

ANEXO I

ANEXO AO CAPÍTULO III - REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO ESCOLAR/BAR

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do refeitório escolar.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao refeitório da escola.

Artigo 3.º

Princípios e finalidades

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação, e com observância das normas gerais de higiene alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios.

Artigo 4.º

Condições específicas

1. Durante o período de serviço das refeições haverá um auxiliar de ação educativa no interior do refeitório para ajudar os alunos e manter a ordem e disciplina.

Artigo 5.º

Objetivos específicos

1. Apoiar a comunidade educativa.
2. Proporcionar às famílias um apoio inestimável, pelo facto de, na sua maioria, serem formadas por trabalhadores que não poderiam dispor de tempo para confeccionar e servir a refeição aos seus educandos.

Cofinanciado por:



3. Tornar o refeitório um espaço educativo.
4. Contribuir para a formação pessoal e social de quem o utiliza.

Artigo 6.º

Utentes

1. O refeitório escolar destina-se a servir os alunos do estabelecimento de ensino do qual fazem parte. O refeitório pode ainda ser utilizado pelo pessoal docente e não docente que exerce funções no estabelecimento de ensino.
2. Todos os alunos, pessoal docente e não docente podem usufruir do seu serviço de acordo com as regras estabelecidas.

Artigo 7.º

Funcionamento

1. O refeitório escolar funciona de segunda a sexta-feira com o número de assistentes operacionais colocados pela tutela.

Artigo 8.º

Refeições

1. As refeições deverão ser variadas e completas.
2. Os alunos devem ser sensibilizados a fazer uma alimentação saudável e completa.
3. O refeitório serve refeições de almoço de acordo com a ementa estabelecida. Poderá ainda servir refeições de dieta, por motivos de saúde.
4. Para usufruírem de refeições de dieta, os utentes do refeitório deverão formular esse pedido junto do órgão de gestão, acompanhado, sempre que possível, de declaração médica.
5. É totalmente interdito o consumo de bebidas alcoólicas no refeitório escolar.

Artigo 9.º

Elaboração e divulgação das ementas

1. As ementas devem ser afixadas em locais visíveis atempadamente. Assim, as ementas serão afixadas na 6ª feira da semana anterior em vários locais acessíveis a todos.

Artigo 10.º

Preço a pagar por refeição

Cofinanciado por:



1. Os alunos têm direito a usufruir da refeição gratuitamente.
2. O custo das refeições do pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de ensino é estipulado pela direção da escola.

Artigo 11.º

Marcação das refeições

1. Nas épocas de exame, as refeições devem ser marcadas pelos alunos no Gabinete de Entrada.

Artigo 12.º

Horário de Funcionamento

1. O refeitório serve refeições de acordo com o horário escolar.

Artigo 13.º

Regras de Utilização

1. Todos os utentes do refeitório devem:
 - a) Lavar as mãos antes de iniciar a refeição;
 - b) Fazer fila, de acordo com a hora de chegada;
 - c) Respeitar a ordem na fila;
 - d) Ter uma postura correta à mesa;
 - e) Utilizar corretamente os talheres;
 - f) Falar em voz baixa;
 - g) Tirar o boné;
 - h) Acatar as observações feitas pelo pessoal afeto ao refeitório;
 - i) Não brincar com a comida, com a água nem com outros utensílios;
 - j) Não transportar alimentos do refeitório para o exterior;
 - k) No final da refeição, arrumar a cadeira e colocar o tabuleiro nos espaços adequados;
 - l) Não permanecer no refeitório após a refeição.
 - m) Deixar o espaço utilizado limpo.

Artigo 14.º

Danificação das Instalações e equipamentos

Cofinanciado por:



Qualquer utilizador do refeitório que danifique algum equipamento, louças, materiais ou objetos de forma propositada será responsabilizado pelo ato, assumindo os encarregados de educação os custos com a reparação ou aquisição dos mesmos.

Artigo 15.º

Medidas Disciplinares

1. Sempre que um aluno apresente comportamentos incorretos no refeitório serão aplicadas as medidas corretivas ou sancionatórias previstas na lei e no regulamento interno da Escola, a saber:
2.
 - a) A ajuda nas tarefas de limpeza, higiene e asseio das instalações;
 - b) A participação em atividades de conservação do património escolar;
 - c) A ajuda nas atividades que se processam na cozinha, no recreio e noutras instalações;
 - d) A colaboração em atividades relacionadas com as disciplinas da componente prática dos cursos de Restauração/ Cozinha.
 - e) A preservação e manutenção do espaço exterior;
 - f) A elaboração de trabalhos escritos.

Artigo 16.º

Casos Omissos

1. Os casos omissos neste regulamento serão tratados em sede própria e que será, sempre, a direção da escola.

Artigo 17º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Cofinanciado por:

